



LEI MUNICIPAL Nº 3.569, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Concede a Revisão Geral Anual, prevista no inciso X, do Art. 37, da CF 88, aos vencimentos, proventos e pensões do Poder Legislativo Municipal e aos subsídios dos Agentes Políticos do Município, bem como concede aumento aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º. Em atenção ao que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal vigente, bem como das leis municipais nº 3.372, 3.373, 3.374/08, aos vencimentos, aos proventos e pensões de servidores do Poder Legislativo, bem como aos subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes do Município e vencimentos dos Secretários Municipais, será aplicado o Índice de Revisão Geral de **4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento)** e, exclusivamente aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, o aumento real de **10% (dez por cento)** sobre seus vencimentos, todos retroativos ao dia 01º de março de 2010.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 2010.

GIL MARQUES FILHO

Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 24/03/2010 a 08/04/2010

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL